

## **LEI Nº 3022 DE 18 DE SETEMBRO DE 2007**

Autor: Poder Executivo  
Prefeito José Maria de Araújo Júnior

***“Dispõe sobre adequação da Lei n.º 2.994/06, em atendimento a Lei Federal n.º 11.494/07, que criou o FUNDEB, e dá outras providências”.***

**José Maria de Araújo Júnior**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Ficam incluídas nas Leis Municipais n.º 2.902, de 18 de maio de 2005 – Plano Plurianual, n.º 2.973, de 15 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e n.º 2.994, de 13 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual, as seguintes classificações institucionais:

02.07.06.00 – Fundeb  
02.07.06.01 – Fundeb 60% - Infantil  
02.07.06.02 – Fundeb 40% - Infantil  
02.07.06.03 – Fundeb 60% - Fundamental  
02.07.06.04 – Fundeb 40% - Fundamental

**Art. 2º** - Fica aberto, na Lei Municipal n.º 2.994/06 – Lei Orçamentária Anual, um crédito adicional especial no valor de R\$ 4.580.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

<b>02.00.00.00</b>	<b>Prefeitura Municipal</b>
<b>02.07.00.00</b>	<b>Educação</b>
<b>02.07.06.01</b>	<b>FUNDEB 60% - INFANTIL</b>
<b>12.365.004.2.0008</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	920.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	240.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	120.000,00

**02.07.06.02 FUNDEB 40% - INFANTIL**  
**12.365.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	420.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	80.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	52.000,00

**TOTAL 1.832.000,00**

**02.00.00.00 Prefeitura Municipal**  
**02.07.00.00 Educação**  
**02.07.06.03 FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL**  
**12.361.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	1.380.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	360.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	180.000,00

**02.07.06.04 FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL**  
**12.361.004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	630.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	78.000,00

**TOTAL 2.748.000,00**

**Art. 3º -** O crédito autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.00.00.00 Prefeitura Municipal**  
**02.07.03.00 Ensino Fundamental - FUNDEF**  
**02.07.03.01 Fundef 60%**  
**12.361.0004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	2.500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	400.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	200.000,00

**02.07.03.02 Fundef 40%**  
**12.361.0004.2.0008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant Fixas – Pess Civil	150.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp.Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.300.000,00

**TOTAL 4.580.000,00**

**Art. 4º** - Os créditos abertos por esta lei não se enquadram no limite estabelecido pelo art. 5º, inciso II da Lei Municipal 2.994, de 13 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2007.

**José Maria de Araújo Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 55/2007.  
Autógrafo nº 42/2007.